

DELIBERAÇÃO INTERNA CPG FEA-RP 01/2019

Trata dos procedimentos e critérios específicos da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP para análise de (re)credenciamento de disciplinas sob coordenação da CPG da FEA-RP, bem como de seus responsáveis, conforme permitido pelo Regimento de Pós-Graduação.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, emite a seguinte Deliberação Interna:

Art. 1º. A solicitação de (re)credenciamento de disciplina deve ser feita em formulário específico da CPG, em que constem:

- a. A contribuição da disciplina para a formação do pós-graduando;
- b. O mérito e a importância da disciplina às linhas de pesquisa dos programas desta CPG;
- c. A ementa da disciplina, em português e em inglês, conforme modelos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 2º. A solicitação de credenciamento ou recredenciamento de professor responsável por disciplina deve ser feita em formulário específico da CPG, em que constem:

- a. A identificação do professor;
- b. Justificativa da contribuição de produções científicas e/ou experiência acadêmica do docente com o tema da disciplina.

Art. 3º. O currículo lattes do responsável será utilizado para validação de sua produção acadêmica e experiências prévias.

Art. 4º. Em casos excepcionais, poderá ser proposto o (re)credenciamento como responsável por disciplina de docente externo à USP não portador do título de doutor. Neste caso, adicionalmente os seguintes documentos deverão ser apresentados adicionalmente:

- a. Justificativa circunstanciada elaborada por orientador de um dos Programas para o (re)credenciamento;
- b. Currículo que demonstre a formação acadêmica, títulos, trabalhos e publicações do ministrante proposto.

Art. 5º. A CPG designará um professor para analisar as solicitações de credenciamento da disciplina e do responsável e emitir um parecer circunstanciado, contemplando o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa, bem como a competência específica do solicitante.

Art. 6º. Os credenciamentos deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros desta CPG para encaminhamento à Câmara Curricular (CaC) do Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2019.

Prof. Dr. José Dutra de Oliveira Neto
Presidente da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP